

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1835 - 22 DE MARÇO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 E 03**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINA 04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 05 A 32**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 33 A 47**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 48 A 63**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 64 A 72**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 73 A 80**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 81 A 88**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 89 A 99**



PUBLIQUE

e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

Dispõe sobre a concessão do *Título de Cidadã Brumadense* para o Sra. **LUCILA SANTOS SOLEDADE**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º - Fica concedido o "*Título de Cidadã Brumadense*" a Sra. **LUCILA SANTOS SOLEDADE**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao município de Brumado, bem como os avanços trazidos para o município.


Art. 2º - A honraria será conferida em sessão legislativa a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Brumado, conforme lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Mesa Diretora


JOSÉ DA SILVA SANTOS
Vice Presidente da Mesa Diretora


JOÃO VITOR MOURA VASCONCELOS
1º Secretário da Mesa Diretora


EDILSA MARIA TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO
2ª Secretária da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

Dispõe sobre a concessão do *Título de Cidadã Brumadense* para o Sra. **MARCELA OLIVEIRA TRINDADE**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o "*Título de Cidadã Brumadense*" a Sra. **MARCELA OLIVEIRA TRINDADE**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao município de Brumado, bem como os avanços trazidos para o município.


Art. 2º - A honraria será conferida em sessão legislativa a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Brumado, conforme lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 4º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Mesa Diretora



JOSÉ DA SILVA SANTOS
Vice Presidente da Mesa Diretora



JOÃO VITOR MOURA VASCONCELOS
1º Secretário da Mesa Diretora



EDILSA MARIA TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO
2ª Secretária da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2023**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o seu Estatuto, torna público:

I – Ficam à disposição de qualquer contribuinte do Município de Livramento para exame e apreciação, as prestações de contas do CDS Bacia do Paramirim, exercício financeiro de 2023.

II – As contas em referência, encontram-se de forma eletrônica no Setor de Expediente da Câmara Municipal de Livramento no período de 02 de abril a 31 de maio de 2024, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas. Pela internet, através do endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>; E de forma física na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Gabinete do Presidente do CDS – Bacia do Paramirim.

Em, 22 de março de 2024.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente do CDS-Bacia Paramirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO Nº 1.859, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

“Regulamenta a Constituição Federal, Lei Federal nº. 9.394/96 Parecer CNE/CEB nº. 01/2021, Resolução CNE/CEB nº. 01/2021 para definir as diretrizes e mecanismos de operacionalização da Educação de Jovens, Adultos e Idosos e o Sistema Municipal de Ensino de e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cacule-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o artigo 84 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o conteúdo dos artigos 206 a 212, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as previsões Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional [Lei Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às normas educacionais do MEC/FNDE;

CONSIDERANDO a regulamentação do sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal nº 13.005;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei Municipal nºb463/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acolhimento de jovens, adultos e idosos pela educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida a oferta de educação escolar regular para jovens, adultos e idosos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola, na forma da LDBEN e Lei instituidora do Sistema Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Art. 2º. Este Decreto regula e suplementa as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI) nos seguintes aspectos:

I – a matriz curricular deve respeitar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), todavia adequar às condições, necessidades e realidade dos alunos;

II – deve atender a Política Nacional de Alfabetização (PNA), pondo a alfabetização como prioridade;

III – o registro de frequência da Educação de Jovens, Adultos e Idosos será feita no sistema de gestão escolar/educacional;

IV – a Educação de Jovens, Adultos e Idosos pode ser desenvolvida por meio da Educação a Distância (EaD);

V – a Educação de Jovens, Adultos e Idosos pode ser desenvolvida por meio da modalidade EJA combinada, podendo formar turmas multisseriadas, em casos excepcionais;

VI - a duração dos cursos deve ser de um ano de estudo igual ao ano civil, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos para ingresso;

VII – o registro de frequência dos cursos será realizado de acordo ao sistema de ensino aplicado;

VIII – à oferta com ênfase na Educação e Aprendizagem para Alfabetização;

IX – à flexibilização de oferta, de forma que se compatibilize com a realidade dos estudantes, e o alinhamento da elevação de escolaridade com a qualificação profissional, a serem obrigatoriamente observada pelo sistema de ensino municipal.

§ 1º. A Educação de Jovens, Adultos e Idosos poderá ser realizada na forma da Resolução nº. 001/2021 de forma combinada com parte da oferta presencial e parte do cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta.

§ 2º. A carga horária **mínima** será de 30% (trinta por cento) com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências.

§ 3º. A carga horária indireta será de no **máximo** 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo servidor regente.

§ 4º. O Sistema Municipal de Ensino garantirá ainda um plantão pedagógico quinzenal para orientação e diagnóstico do aluno EPJAI, a ser realizado na própria escola, local de funcionamento das unidades acolhedoras ou na residência dos alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Art. 3º. A Educação de Jovens, Adultos e Idosos poderá ainda ser aplicada na modalidade direcionada, como alternativa de atendimento ao estudante trabalhador, matriculado em qualquer segmento da EPJAI, que enfrentar quaisquer dificuldades em participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo.

§ 1º. O Sistema Municipal de Ensino desenvolverá desenvolver atividades previamente planejadas pelos professores, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular.

§ 2º. A EPJAI deve garantir aprendizado de forma humanizada e nas condições dos alunos, com ofertada em ambientes empresariais, possibilitando melhor aproveitamento do tempo dos estudantes trabalhadores, no espaço escolar.

§ 3º. Os sistemas de ensino deverão regulamentar a oferta da EPJAI Direcionada.

§ 4º. O Sistema Municipal de Ensino poderá organizar a EPJAI em Multietapas nos casos em que o número de estudantes não corresponder ao estabelecido pelo sistema e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comportar a composição de turmas por etapa.

§ 5º. As turmas de EPJAI poderão ainda ser vinculadas e ofertadas em unidades escolares próprias, chamadas unidades acolhedoras, e estarão vinculadas a uma unidade escolar parceira ofertante.

Art. 4º. Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EPJAI poderá se dar nas seguintes formas:

- I - Educação de Jovens, Adultos e Idosos presencial;
- II - Educação de Jovens, Adultos e Idosos na modalidade Educação Híbrida com 50% a Distância (EPJAI - combinada, direcionada e/ou excepcionais) e outros 50% presencial;
- II - Educação de Jovens, Adultos e Idosos na modalidade de Educação a Distância (EPJAI - combinada, direcionada e/ou excepcionais);
- III - Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulada à Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional ou de Formação Técnica;
- IV - Educação de Jovens, Adultos e Idosos com ênfase na Educação e Aprendizagem para a Vida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Art. 5º. A EPJAI será organizada em regime anual com divisão modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica com duração de um ano para etapa antes descrita como série:

I - para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária será definida pelos sistemas de ensino, devendo assegurar pelo menos 400 (quatrocentas) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 400 (quatrocentas) horas para o ensino de noções básicas de matemática;

II. Para os anos finais do Ensino Fundamental, que têm como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional, carga horária total mínima será de 400 horas letivas, podendo ser alterada por Portaria.

Art. 6º. Os cursos da EPJAI desenvolvidos por meio legais possíveis (EPJAI - combinada, direcionada e/ou excepcionais), que serão ofertados apenas para o Ensino Fundamental, com as características definidas a seguir:

I - duração dos cursos da EPJAI do Ensino Fundamental em período de 04 anos, desenvolvidos por meio da EPJAI - combinada, direcionada e/ou excepcionais, com atuação de tutor/monitor EaD com atendimentos domiciliares;

II - disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) aos estudantes, e de plataformas garantidoras de acesso além de mídias e/ou materiais didáticos impressos;

III - desenvolvimento de interatividade pedagógica com utilização de rede social

IV - disponibilização de infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico às atividades dos estudantes;

V - reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EPJAI presencial, combinada, direcionada e/ou casos excepcionais com atividades não presenciais EaD.

Parágrafo único. Para cursos de EPJAI a oferta de EaD é limitada ao máximo 90% (noventa por cento) da carga horária total.

Art. 7º. O processo de avaliação da EPJAI será desenvolvido por meio EaD, híbrido e presencial, adequando às condições, características e necessidades no qual haverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

- I - avaliação da aprendizagem dos estudantes de forma contínua, processual e abrangente por meio tecnológico;
- II – processos de auto avaliação e avaliação em grupos, sempre presenciais;
- III – avaliação de conteúdo elaborada pelos docentes e aplicadas a cada trimestre;
- IV - avaliação que zelem pela qualidade de ensino e aprendizagem.

DO CURRÍCULO

Art. 8º. Os currículos dos cursos da EPJAI, independente de segmento e forma de oferta, deverão garantir, na sua parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e da BNCC, tendo como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e da escrita, assim como das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.

Parágrafo único – A definição do currículo e matrizes será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo à necessidade.

Art. 9º. O currículo será o mesmo da rede municipal de ensino já aprovado, com adaptações voltadas à promoção da cidadania e alfabetização, tudo regulamentado por Portaria da Secretaria de Educação, para esta finalidade.

Art. 10. O cumprimento da carga horária da EPJAI poderá incluir profissionalizante como carga horária complementar:

§1º. A formação profissional poderá ser realizada através de convênios, pactos e demais atos de parceria e composição do profissionalizante inserindo no currículo por meio de portaria para esta finalidade como atividades e horas complementares, mediante certificação da Secretaria Municipal de Educação e instituição formadora.

§2º. A formação profissional será facultativa aos alunos da EPJAI.

Art. 11. Os módulos da EPJAI poderão ser desenvolvidos por meio da forma EaD, Híbrida e Presencial [combinada, direcionada e/ou excepcionais], com plataforma AVA própria, aulas síncronas e assíncronas, bem como presenciais ou plantões pedagógicos com tutores e atendimentos domiciliares quando necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

§1º. A Base Nacional Comum Curricular - BNCC será aplicada integralmente, porém, deverá concentrar no currículo e no trabalho para contemplar conhecimentos relativos às seguintes áreas:

- I. Língua Portuguesa;
- II. Matemática;
- III. Cidadania.

§2º. Na organização do currículo, os eixos serão definidos com diretrizes curriculares focadas no seguinte:

- I. Cidadania e Trabalho;
- II. Cultura;
- III. Direitos Humanos [Mulheres, Idosos, Negros, Religião];
- IV. Trabalho e Juventude;
- V. Trabalho e Tecnologia;
- VI. Trabalho no Campo e Qualidade de Vida;
- VII. Trabalho e Idosos.

§3º. As práticas pedagógicas, didáticas e metodológicas deverão incluir o pluralismo e a diversidade, interdisciplinaridade, contextualidade, diversidade dos educandos, com garantia de democratização dos espaços públicos e, sobretudo, da escola adequando tudo às suas realidades no campo e na cidade, devendo atender os seguintes critérios:

- I. A realidade local da unidade escolar;
- II. Contexto do coletivo que o alunos e monitores estão inseridos;
- III. Reconstrução dos eixos temáticos, do plano de ação e do projeto pedagógico sempre que necessário;
- IV. Relacionar o projeto pedagógico à realidade histórica, regional, política, sociocultural e econômica;
- V. Fornecimento de recursos didáticos, pedagógicos, culturais e literários que atendam à diversidade da EPJAI;
- VI. Integração das realidades do campo e da cidade.

Art. 12. A duração mínima dos módulos da EPJAI, desenvolvidos por meio da EaD, Híbrida e Presencial [combinada, direcionada e/ou excepcionais], será igual ao de presencial e as aulas EaD e também a combinada, direcionada e/ou tratamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

especiais para casos excepcionais, os quais serão limitadas ao máximo de 90% da carga horária nos casos excepcionais e nos casos ordinários de 70%.

Art. 13. A Educação Física é um componente curricular facultativo no currículo da EPJAI, eis que é necessário respeitar a condição de cada aluno e sua prática se dará na forma da Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.

Art. 14. A Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir do Ensino Fundamental.

Art. 15. A unidade escolar poderá ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente a Língua Espanhola, por meio de Projetos/Programas.

Art. 16. Obedecidos o disposto no art. 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/1996 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o ingresso nos cursos da EPJAI e para a realização de exames de conclusão da EPJAI do Ensino Fundamental.

Parágrafo único – O CME poderá reduzir para 15 (quinze) anos de idade casos específicos analisados mediante Parecer e Resolução para esta finalidade.

Art. 17. Todas as ações devem observar o previsto na Lei Federal nº. 9.394/1996.

DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Art. 18. A organização será feita em módulos quantificados por segmento com duração de um ano civil.

Parágrafo único – O Módulo pode ser redefinido em algumas unidades escolares para turmas específicas de acordo com as condições e necessidades dos alunos, com a devida justificativa à Secretaria Municipal de Educação, após procedimento de nivelamento.

Art. 18. A EPJAI funcionará de forma modular sendo organizada da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

I- Módulo I – equivalente ao 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 600 horas letivas, podendo ser alterado por Portaria para 800 horas letivas em um período de um ano com duração de 160 a 180 dias;

II- Módulo II – equivalente ao 3º ano do Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 600 horas letivas, podendo ser alterado por Portaria para 800 horas letivas em um período de um ano com duração de 160 a 180 dias;

III- Módulo III – equivalente ao 4º ano do Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 600 horas letivas, podendo ser alterado por Portaria para 800 horas letivas em um período de um ano duração de 160 a 180 dias;

IV- Módulo IV – equivalente ao 5º ano do Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 600 horas letivas, podendo ser alterado por Portaria para 800 horas letivas em um período de um ano duração de 160 a 180 dias;

V- Módulo V – equivalente ao 6º ano do Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 600 horas letivas, podendo ser alterado por Portaria para 800 horas letivas em um período de um ano duração de 160 a 180 dias;

VI- Módulo VI – equivalente ao 7º ano do Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 600 horas letivas, podendo ser alterado por Portaria para 800 horas letivas em um período de um ano duração de 160 a 180 dias;

VII- Módulo VII – equivalente ao 8º ano do Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 600 horas letivas, podendo ser alterado por Portaria para 800 horas letivas em um período de um ano duração de 160 a 180 dias;

VIII- Módulo VIII – equivalente ao 9º ano do Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 600 horas letivas, podendo ser alterado por Portaria para 800 horas letivas em um período de um ano duração de 160 a 180 dias;

§2º. O Município deverá garantir a oferta de vagas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos em escolas e/ou localidades que não possuem a quantidade mínima para a formação de turmas modulares na modalidade Ead e Híbrida.

Art. 19. A Educação de Jovens, Adultos e Idosos será realizada com garantia de flexibilidade do currículo, método, tempo e espaço, para assegurar percursos individualizados, tempos de formação e abordagens de conteúdos significativos relacionados às necessidades e especificidades dos educandos da Educação de Jovens e Adultos na forma de portaria específica para este fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Art. 20. O funcionamento da EPJAI será por meio de:

- I. aulas presenciais;
- II. aulas síncronas e assíncronas;
- III. aulas gravadas;
- IV. acompanhamento dos monitores das unidades de ensino das localidades; atividades complementares por meio audiovisual, áudio, material em slide, material impresso, atividades com livros didáticos;
- V. webinários ao vivo e acesso à plataforma de Ensino adotada pela Rede Municipal de Ensino de Caculé;
- VI. jogos;
- VII. webquests;
- VIII. quizzes;
- IX. áudios em podcasts;
- X. tutoriais e aplicativos educativos diversos;
- XI. material especializado de alfabetização.

Art. 21. Serão realizados obrigatoriamente eventos culturais, esportivos, jogos de cartas, dominó, cultos, palestras, visitas, vivências e demais atividades semelhantes como parte do currículo, avaliação e processo de aprendizagem.

Art. 22. Em consonância como Título IV da Lei nº. 9.394/1996 [LDBEN], que estabelece a forma de organização da educação nacional, a certificação decorrente dos exames da EPJAI deve ser competência dos sistemas de ensino.

Art. 23. As unidades escolares deverão incluir a EPJAI nos seus respectivos PPPs.

Art. 24. A EPJAI deve garantir uma educação e aprendizagem para a vida, cidadania e emancipação poderá ser ofertada das seguintes formas:

- I - atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EPJAI, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

II - atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social e em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem.

§1º. É obrigação do Município oportunizar acesso, permanência e cuidado com aprendizagens não formais e informais.

§2º. A forma de ensino deverá considerar os espaços de fala dos alunos e seus respectivos ambientes residenciais.

§3º. O estudante determinará os percursos formativos adequados às condições de aprendizagem, às competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com proposta profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo.

§4º. A EPJAI deve promover atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, exige atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com possibilidade de ampliação.

§5º. A composição das turmas da EPJAI deve ser precedida de procedimento pedagógico de nivelamento com leitura, interpretação, entendimento e compreensão de texto, bem como composição de texto e compreensão da matemática.

§6º. Aos estudantes que apresentem deficiências ou transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite ser outorgada a terminalidade específica, documento descritivo das competências adquiridas, exigindo encaminhamento do estudante à outras experiências de vida e trabalho que não considerem a continuidade de estudos acadêmicos formais.

Art. 24. A Educação de Jovens, Adultos e Idosos será executada com equipe mínima formada por coordenador, monitores, tutores, estagiários e alfabetizadores.

Parágrafo único – Como o programa é temporário, até 2024, não há vagas reais e, sim, demandas provocadas pela adesão dos alunos beneficiados, com recrutamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

por meio de seleção simplificada para os alfabetizadores/monitores que deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Formação completa em Pedagogia ou Licenciatura;
- b) Estudantes de cursos de Pedagogia ou Licenciatura;

Parágrafo único – A seleção simplificada será realizada na forma definida pela Secretaria de Educação.

Art. 25. A Educação de Jovens e Adultos será executada com equipe mínima formada por coordenador, tutores, monitores e alfabetizadores.

§1º. Como o programa é temporário, até 2024, não há vagas reais e, sim, demandas provocadas pela adesão dos alunos beneficiados, com recrutamento por meio de seleção simplificada para os alfabetizadores/monitores que deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Formação completa em Pedagogia ou Licenciatura;
- b) Estudantes de cursos de Pedagogia ou Licenciatura;
- c) Formação completa em Nível Médio Magistério Normal.

§2º. Os alfabetizadores/monitores serão voluntários com recebimento de uma bolsa no valor de R\$85,00 (oitenta e cinco reais) por turno de trabalho no ano de 2024.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 24. O processo de avaliação escolar na EPJAI, em seus diferentes processos e espaços, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 25. A avaliação deverá ser processual e qualitativa com feição de pareceres individuais em caso de reprovação.

Art. 26. O Sistema Municipal de Ensino deverá apreciar requerimento de Ausência Justificada para os alunos, ponderando as necessidades e condições dos alunos, com atividades posteriores para cumprimento de atividades compensatórias domiciliares para justificar as ausências de estudantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Art. 27. Diante da necessidade de promover inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação com garantia de acesso, escolarização, mas, sobretudo, aprendizado e alfabetização dos alunos.

Art. 28. A avaliação será processual, na qual obrigatoriamente haverá:

I. a avaliação da aprendizagem dos estudantes será realizada de forma contínua, processual e adequada às habilidades e limites dos estudantes;

II. serão realizados processos de auto avaliação e avaliação em grupos, sempre presenciais;

III. será realizada uma avaliação geral para todos os alunos elaborada pela Secretaria de Educação para avaliação da aprendizagem ao final de cada módulo;

DO NECESSÁRIO PROCEDIMENTO DE NIVELAMENTO

Art. 29. O processo de nivelamento será realizado em procedimento de avaliação e diagnóstico dos alunos para adequação das condições do aluno ao tempo adequado de aprendizagem.

Art. 30. O processo de nivelamento deverá ser realizado na primeira quinzena de agosto de 2024, com o objetivo de verificar o nível de conhecimento adquirido pelos alunos EPJAI, mensurando a condição individual e coletiva para enturmação dos alunos e definição em Projeto das intervenções necessárias, formação de professores e adequação das respectivas realidades para um processo formativo agradável e adequado.

Art. 31. As intervenções pedagógicas devem ser programadas e efetivadas no ano letivo de 2024 de forma coerente e eficaz no sentido de combater qualquer dificuldade e defasagem de habilidades básicas de leitura e de escrita.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação repetirá as avaliações diagnóstico na primeira semana de junho para definição de "Aulas de Recomposição de Aprendizado", "Reforço" e/ou "Recuperação Paralela", evitando repetência e evasão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver processos de ressocialização pela escola com recuperação das habilidades em defasagem e reforça-las para erradicar o analfabetismo e garantir cidadania a todos estudantes da EPJAI.

Art. 34. O Processo de Nivelamento faz parte das atividades e obrigações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35. Até o final de 2024 todos os alunos deverão estar devidamente nivelados e enturmados para exterminar a defasagem de habilidades básicas das competências leitora e escritora, bem como das operações matemáticas de acordo com o currículo do Município.

Art. 36. O Processo de Nivelamento deve ser realizado com acolhimento dos alunos, para não transparecer a intenção de identificação da defasagem, evitando sofrimento para os que irão ensinar, bem como para quem não consegue aprender.

Parágrafo único - O Processo deve ser feito de forma humanizada e participativa com um processo avaliativo qualitativo, convertido em quantitativo nos relatórios/pareceres individuais de avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Secretaria de Educação, através das unidades escolares, deverá promover controle mensal de frequência, evasão e abandono para realizar busca ativa e recuperar eventuais alunos nesta condição.

Art. 38. A Secretaria de Educação poderá realizar por meio de processo administrativo simplificado o abono de ausências justificadas a partir de atuação do setor de busca ativa, visando a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

Art. 39. A Educação de Jovens, Adultos e Idosos terá funcionamento definido por portaria da Secretaria Municipal de Educação, no que não for previsto neste decreto ou de forma complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as disposições compatíveis e revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cacule, 22 de março de 2024.

Notifique-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal de Cacule

Adailton Silva Cotrim
Secretária Municipal de Educação de Cacule

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EDITAL Nº 001/2024****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BAHIA**

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E FORMAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIOS NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais em conformidade com os termos da Lei Federal nº. 9.608/98 c/c Lei Municipal nº. 463/2023, bem como analogicamente a aplicação da Portaria do MEC nº. 280/2020 e Resolução FNDE nº 06/2021, **faz saber** aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para provimento de vagas de Monitores de Alfabetização e Educação Integral, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município, tanto para programa temporário de combate ao analfabetismo e escolarização de jovens, adultos e idosos bem como a nova Proposta da Lei 14.640/23 que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento total de 21 (vinte e uma) vagas, sendo 16(dezesseis) para contratação direta e 05 (cinco) para vagas reservas, mediante termo de adesão, de acordo a necessidade, de monitores e mais cadastro de reserva, para atender exclusivamente a demanda decorrente desses dois programas: Programa de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e Programa Escola em Tempo Integral, podendo concorrer, interessados que tenham no mínimo o Ensino Médio Completo para atuação na Rede Municipal de Educação de Caculé.

1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no item 1.1

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será temporária até 20/12/2024, mediante termo de adesão, podendo prorrogar no interesse da administração municipal, para atender necessidade emergencial e temporária, da Secretaria Municipal da Educação do Município de Caculé/Bahia.

2.2. É pré-requisito para firmar o termo de adesão dos candidatos classificados dentro do número de Vagas documentos pessoais e currículo com comprovação anexada.

2.3. A jornada de atuação e aproveitamento do monitor voluntário para programa de erradicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

do analfabetismo e/ou não escolarização e de monitoria de classe para recomposição de aprendizagens em Linguagens e/ou Matemática será de 20 horas semanais, com alocação de acordo à necessidade do programa temporário, na forma estabelecida nesse edital, tendo em vista a zona rural, povoados, sede e localidades afastadas do centro da cidade com a conveniência e necessidade das classes de EPJAI (Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caculé - Bahia.

2.4. É pré-requisito para contratação dos candidatos classificados dentro do número de Vagas documento expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato tem o Ensino Médio concluído, sob pena de desclassificação e rescisão do termo de adesão.

2.5. A inscrição e participação no processo seletivo, bem como a classificação do candidato sem o requisito exposto no item 1.1, não gera direito à contratação.

2.6. Para que o candidato classificado seja contratado, deverá:

- a) Ser aprovado no processo seletivo que trata o presente Edital;
- b) Assinar Termo de Adesão e Compromisso de Atuação Voluntária de Monitoria para classes de contra turno da Educação Integral e/ou classes de alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos que ao longo da vida deixaram de estudar;
- c) Concordar expressamente com a carga horária e o horário a serem fixados de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Educação do Município de CACULÉ - Bahia.
- d) Demonstrar aptidão física, psicológica e pedagógica para realização da monitoria, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;
- e) Ter obtido nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- g) O candidato que não preencher os requisitos para a contratação, será automaticamente excluído do processo seletivo, convocando-se o posterior classificado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição estará aberta no período compreendido entre os dias 25 e 26 de março do ano de 2024, das 08h00min às 16h00min e deverá ser realizada, exclusivamente, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Arthur Castilho, número 46, Centro, CACULÉ BA, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, sendo que o candidato é responsável pelo preenchimento exato dos dados no formulário de inscrição;

II - O candidato deverá se atentar às instruções constantes neste Edital, sob pena de ter sua inscrição considerada nula;

3.1.1 A inscrição somente será considerada válida após ter sido apurada a correspondência exata

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

das exigências deste edital com o respectivo carimbo e ou assinatura do servidor público que recebeu a ficha de inscrição.

3.1.2 O candidato deve guardar em seu poder o comprovante de inscrição devidamente assinado pelo servidor público que realizou a inscrição.

3.1.3 São documentos necessários:

- a) O número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, não sendo aceito CPF de terceiros;
- b) A data de nascimento;
- c) Nome completo da mãe;
- d) O número de identidade e o órgão expedidor;
- e) O endereço, o bairro, a cidade e a Unidade da Federação;
- f) E-mail e número de telefone para contato;
- g) Nome da Instituição onde concluiu o Ensino Médio;
- i) Anexar histórico escolar e curriculum vitae

3.1.4 O candidato com deficiência que necessite de condições especiais para participação no processo seletivo deverá fazer essa notificação na sua ficha de inscrição na parte reservada e anexar ao requerimento parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.1.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para participação no processo seletivo deverá requerê-lo no formulário citado no item anterior, anexando parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/99).

3.1.6. As condições especiais somente serão oferecidas no local onde serão realizadas as inscrições do processo seletivo, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.1.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne:

- a) Ao conteúdo da forma de avaliação do processo seletivo;
- b) Na avaliação e aos critérios de aprovação;

3.1.8 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.9 Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos portadores de deficiência, de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 37, da CF, os quais deverão informar tal condição no formulário de inscrição bem como comprová-la quando da assinatura do termo de adesão para atuação voluntária mediante valor para ressarcimento pelo serviços prestado voluntariamente e sem vínculo, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**4. DA FORMA DE SELEÇÃO**

4.1 Tendo em vista as condições operacionais da Secretaria de Educação, o processo seletivo para as vagas de Monitor de Alfabetização se dará por **análise de histórico escolar e currículo**, com 50 pontos para cada, totalizando 100 pontos.

ANÁLISE DO CURRÍCULO			
Critérios	Pontos por comprovação de experiência	Pontos obtidos	Pontuação final
Experiência de atuação em educação básica	1 ponto a cada três meses - 10 pontos (máximo)		
Experiência como assistente de classe /monitor (a) /cuidador(a)	1 ponto a cada três meses - 10 pontos (máximo)		
Formação complementar (cursos, oficinas, minicursos diversos, informática, educação, administração, relação pessoal etc) e afins.	1 ponto (mínimo) e 30 pontos (máximo) a partir de 2017.		
Pontuação máxima		50	

Entrevista			
Critérios		Pontuação máxima obtida	Pontuação final
	Estabelecidos pelos psicólogos da Rede Municipal através de métodos e formulários padrões para seleção de pessoas.		
		50	

4.1. As avaliações de currículo e experiência serão realizadas por uma Comissão da Secretaria Municipal de Educação, considerando a supremacia do interesse público.

4.2. A comprovação de experiência se dá por CTPS, Contratos, Termos de Posse e demais documentos comprobatórios do desempenho da atividade.

5. DAS CONDIÇÕES EM CASO DE EMPATE NO TOTAL DE PONTOS

5.1. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente,

- a) o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na pontuação do curriculum vitae com formações.
- b) maior nota na entrevista

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, e entregues na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação do resultado, das **08h00min às 16h00min**.

6.2. O recurso deve apresentar os motivos para reforma da decisão de forma clara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**7. O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A relação nominal dos candidatos eliminados e aprovados em ordem de classificação será divulgada no diário oficial do Município e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Após recursos e finalização de todas as fases e procedimentos será homologado o resultado por ato simples publicado no Diário Oficial do Município com convocação, data, local e horário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso da Monitoria Voluntária.

7.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações em Diário Oficial deste Município.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, automaticamente e sem exigência de formalização de termo de prorrogação, por necessidade de preenchimento de vaga (tacitamente), ou, de forma expressa, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO

9.1. Os candidatos habilitados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados para preencher as demandas eventualmente existentes e aquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

9.2. Considera-se desistente o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer e assinar o Termo de Adesão da monitoria voluntária no prazo estabelecido na data da convocação.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.4. O candidato habilitado que não puder assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Monitoria Voluntária de Alfabetização, e de recomposição de aprendizagens dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do **PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E FORMAÇÃO DOS JOVENS E ADULTOS E DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** da Prefeitura Municipal de CACULÉ/ BA, será reposicionado no final da lista de classificação.

10. DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

10.1. O preenchimento de vagas de Monitoria do PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E FORMAÇÃO DOS JOVENS E ADULTOS e do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL da Prefeitura Municipal de CACULÉ/BA será operacionalizado pela Secretaria Municipal da Educação, obedecendo à ordem de classificação dos aprovados no processo seletivo.

10.2. Os candidatos à função de monitores devem apresentar seus históricos vinculados às instituições de ensino oficialmente reconhecidas quando da inscrição para o processo seletivo, bem como na data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Monitoria Voluntária, exigindo-se renovação do vínculo a cada novo semestre.

11. DA DURAÇÃO DA MONITORIA

11.1 A monitoria terá duração até 20/12/2024, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, por ato expresso do Prefeito do Município de CACULÉ – Bahia pelo prazo de até mais 01 ano.

11.2 O estágio/monitoria terá carga horária da seguinte forma:

11.2.1. De 04 horas diárias, respectivamente 20 (vinte) horas semanais, de acordo à necessidade da administração municipal e horários de funcionamento das secretarias e órgãos, sem prejuízo das atividades discentes.

12. DO VALOR

12.1. Os alfabetizadores/monitores voluntários selecionados prestarão atendimento semanal nos programas: **PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** da Prefeitura Municipal de CACULÉ/BA, da seguinte forma:

I. Os alfabetizadores/monitores voluntários do EPJAi com recebimento de uma bolsa no valor de R\$85,00 (oitenta e cinco reais) por turno de trabalho no ano de 2024.

II. Os monitores, oficinairos e tutores do Tempo Integral serão voluntários com recebimento de uma bolsa no valor de R\$20,00 (vinte reais) por hora aula trabalhada no ano de 2024.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. Ao final do processo de aprendizagem será conferido certificado de monitoria com registro do trabalho executado, com menção do período e a carga horária cumprida.

13.2. A quantidade de horas deverá contemplar eventuais atividades complementares realizadas fora das secretarias e órgãos municipais.

14. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

horário estabelecido no Estado da Bahia.

14.2. É prerrogativa da Prefeitura Municipal de CACULÉ/BA a ampliação da oferta de vagas de acordo com o número de candidatos classificados;

14.3. Todas as informações disponibilizadas no diário oficial do Município e na sede da Secretaria de Educação a respeito deste processo, bem como os programas, os anexos, o Cartão de Confirmação da Inscrição, o Formulário de Recursos e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

14.4. Os trabalhos do processo seletivo serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação.

14.5. Os resultados finais do processo seletivo serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação.

14.6. As situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Secretaria Municipal de Educação.

14.7. A prefeitura municipal de CACULÉ não se responsabilizará pela locomoção ou envio de transporte para atuação ou desenvolvimento da função de monitoria.

14.8. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de CACULÉ/BA, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

CACULÉ – Bahia, 22 de março de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito do Município de CACULÉ – Bahia

DO QUADRO DE VAGAS

PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	02 + 01 Cadastro de Reserva
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	14 + 04 Cadastros de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ANEXO I****ITENS OBRIGATÓRIOS PARA O CURRÍCULO**

1. Qualificação completa;
2. Endereço de e-mail;
3. Telefone / WhatsApp;
4. Escolaridade;
5. Cursos e capacitações;
6. Participação em Eventos;
7. Experiência profissional;
8. Conhecimento ou noções de informática;
9. Resumo com limite de 200 palavras com motivos para sua contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____

NOME COMPLETO DA MÃE _____

E-MAIL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

ENDEREÇO

RUA: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ CEP: _____ - _____

CONTATO/ TELEFONE: () _____

DADOS DA ESCOLA OU FACULDADE

NOME DA INSTITUIÇÃO ONDE ESTUDA: _____

CURSO QUE ESTUDA: _____

SEMESTRE QUE ESTUDA: _____

DESCREVER MOTIVOS PARA SUA CONTRATAÇÃO:

Observação 1 - O candidato só poderá efetuar uma única inscrição, devendo optar por uma área de atuação, e, depois de efetivada a inscrição, não poderá modificar a sua opção.

Venho requerer, através do presente, inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Declaro para os fins de direito, estar ciente do teor do Edital 001/2024, concordar com todas as normas estabelecidas, nada tenho a objetivar quanto a aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

CACULÉ, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

ANEXO III

PROTOCOLO

Nº de Inscrição: _____

Nº Protocolo: _____

Nome do Candidato:

PROGRAMA:

Responsável pelo recebimento da ficha de inscrição

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 002/2024 – CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** a convocação dos candidatos para realização da prova objetiva, conforme disposições a seguir.

1.0 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. A aplicação das provas será realizada na data de **24 DE MARÇO DE 2024**, na cidade de Caculé, em local e horário divulgados a seguir:

LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
Colégio Estadual de Tempo Integral Noberto Fernandes	Av. João Gualberto, Lagoa de Cima, CEP: 46.300-000, Caculé-BA

ATIVIDADE	HORÁRIO - MATUTINO
Abertura dos portões	07:00
Fechamento dos portões	07:45
Início das provas	08:00
Encerramento das provas	11:00

1.2. As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas) e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.

1.3. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ** e o **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA** eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.

1.5. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

1.6. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

1.7. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

1.7.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

1.7.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

1.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

1.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

1.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), observado o Cartão de Informação do Candidato disponibilizado pela **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA**.

1.10.1. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

1.11. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três horas), incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta.

1.12. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a emprego público dos fiscais da sala.

1.13. O **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA** se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida a e a critério da Administração Municipal e Comissão de Concursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

- 1.14.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 1.15.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.
- 1.16. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CANDIDATO AOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO SIMILAR, SENDO REALIZADA AINDA, A CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE DETECTORES DE METAIS NA ENTRADA DOS LOCAIS DE PROVA.**
- 1.17.** No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.
- 1.18.** Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico dentro do local de prova e este, por qualquer motivo, venha emitir alertas/toques sonoros e vibratórios, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções legais.
- 1.19.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressa digital, este último daquele em situação especial.
- 1.19.1.** Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.
- 1.19.2.** Poderá ser excluído do Processo Seletivo Público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.
- 1.20. NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM, SENDO ELIMINADO O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO COM ARMAS DE QUALQUER NATUREZA NAS DEPENDÊNCIAS DOS LOCAIS DE PROVA.**
- 1.21.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 1.22.** Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:
- a)** Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de emprego público estão corretos.
- b)** Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao emprego público para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu emprego público será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.
- c)** Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida nos Quadros II, respectivamente.
- 1.23.** A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.
- 1.24.** A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.
- 1.24.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.
- 1.25.** Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 1.26.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 1.27.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.
- 1.28.** O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas de realização da prova.
- 1.29.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 1.30.** Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, banda nas, bonés, chapéus, etc.
- 1.31.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 1.32.** Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.33. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.34. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

1.35. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

1.36. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

1.37. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

1.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

1.39. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.

1.40. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do fim do prazo previsto no item 1.28 deste edital.

1.41. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado no subitem 1.28, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

Caculé-BA, 19 de março de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**Portaria FIN012024****Pagamento de valores aos
beneficiários do PRECATÓRIO
60% FUNDEF**

O Secretário Municipal de Finanças atendendo a determinação do Prefeito Municipal através do ofício 25/2024 de 20/03/2024 que solicita à Secretaria de Finanças o levantamento de valores correspondentes aos 60% conforme art. 1º da Lei Municipal 13/2023 e Lei Federal 14325/22 para que em seguida, tais valores sejam repassados aos beneficiários da Lei Municipal 02/2023.

Considerando o crédito da segunda parcela no valor de R\$ 5.677.606,87 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos) à título de CAPITAL conforme Ação de Execução 05920064013307 de valores procedente do Precatório Judicial nº 000008059.2006.4.01.3307.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar 60% (sessenta por cento) sobre R\$ 5.677.606,87 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos) obtendo-se o montante de R\$ 3.406.564,12 (três milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

Art. 2º O valor obtido será rateado entre os beneficiários homologados no Processo Administrativo elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Rateio do Precatório do FUNDEF nomeada através do Decreto Municipal Nº 20/2023

Art. 3º Faz parte dessa portaria o ANEXO I detalhando a planilha de rateio.

Registre-se;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Publique-se.

Caraibas-Ba, 21 de Março de 2024

Rogério Silva Assis
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**Portaria FIN012024****ANEXO I**

CÁLCULOS PARA O RATEIO DO PRECATORIO DO FUNDEF AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 14325/22, BEM COMO MUNICIPAL Nº 002/2003 DE 25/04/2023 ALTERADA PELA 13/2023 DE 06/09/2023, COM BASE NO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO ELABORADO PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RATEIO DO PRECATORIO DO FUNDEF NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2023

BENEFICIÁRIO	ANO	H. AULAS	SITUAÇÃO	VALOR HORA	TOTAL A SER CREDITADO
Abraão Pires dos Santos	1998 a 2004 - 40 horas	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Adauto Viana de Brito	2001 a 2004- 40h e 30h	4.760	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 13.389,01
Ademilton Santos Silva	1999 a 2004- 20h/40h	9.300	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 26.159,20
Adey Silva Gomes	1998 a 2004 - 40 horas	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Adilson Moreira Silva	1999 a 2004- 40h	12.360	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.766,43
Alessandra Oliveira Santos	2004/ 20h	900	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.531,54
Alexandre Cezidio Gonçalves Rocha	2004/ 30h	1.350	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 3.797,30
Alício Sousa Amorim Junior	2002 a 2004/20h	2.660	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 7.482,10
Aluzzete Silveira Barbosa	2004/20h	900	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.531,54
Ana Lucia Aparecida Gomes da Silva	2004/20h	900	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.531,54
Ana Paula Rosa Lelis Ramos	1998 a 2004 - 40 horas	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Andreia Lopes Santos	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Anezia Norma Silva Pinto	2003 a 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Antonia Lucicleude de M. Pinheiro	2003 a 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Antônio Olavo Rodrigues da Silva	2003 a 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Auri Dirce Rocha Nunes Silva	1999 a 2004/40h	7.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 19.689,72
Breno Vitoriano dos Santos	2004/20h	900	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.531,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Carla Leomácia Santos Lucas	2003 a 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Carmelita M ^a de Jesus Ribeiro	1998 a 2000/40h e 20h	3.510	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 9.872,99
Célio de C. Cavalcante (imemorial)	2000/5 meses de 40h	884	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.486,53
Celma Correia da Silva Lenares	2002 a 2004/20h	2.660	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 7.482,10
Clarita Sousa Messias	2003 e 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Claudia Robéria Ferreira Santos	1999 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Clécia Dias Lima Oliveira	2002 e 2003/20h- 2004/5mes	2.200	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 6.188,20
Consuelo Santos de Novais	2001 a 2004- 20h	3.500	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 9.844,86
Corina Reis Oliveira	1998 a 2000/20h	2.840	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 7.988,40
Cristiane da Silva Santos	1998 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Cristiane dos Santos Silva	1999 a 2004/40h	12.360	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.766,43
Daniela Portugal de Oliveira	2003 e 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Darlito Sousa Machado	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Deorlan Pereira Dias	1998/20h	820	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.306,51
Dilvani Alves das Virgens	1998a 2004- 20/30/40h	11.320	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 31.841,10
Dinacio Alves das Virgens	1998 2003/20h	5.960	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 16.764,39
Dnalva Almeida Dias Amorim	1998,2002a2004/20h	3.940	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 11.082,50
Dorivan Silva Gomes	2000 a 2004/20h	4.410	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.404,53
Durvalice Oliveira Rocha	1999 a 2004/40h	12.360	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.766,43
Edilson da Silva Silveira	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Edinalva Silva Santos	2004/20h	900	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.531,54
Edneia Dias Damasceno	1998 a 1999/20h	1.730	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 4.866,17
Eli Aparecida dos Santos	1998 a 2001/40h	7.760	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 21.827,47
Eliene da Silva Silveira	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Eliene Damasceno Santos	1998 a 2004 / 40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Eliene Lenares Ramos	2002 a 2004/20h	3.120	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 8.775,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Elieusa Santos Saraiva	1998/40h	1.640	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 4.613,02
Elisio dos Santos Monteiro	2003/600h- 2004/30h	1.950	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.484,99
Elizabete Farias Ribas Meira	2003 e 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Elizangela Ramos de Brito	2003 e 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Elizete Sousa Silva	1999 a 2004/40h	12.360	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.766,43
Emanuel Coelho Ferraz (imemorial)	1998a 2003/40h- 2004/600h	11.180	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 31.447,30
Emanuela Amaral Dutra Patez	2003 a 2004/20h	1.760	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 4.950,56
Erismar Andrade de Oliveira	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Eva Rita de Sousa Santos	2003 e 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Fabiana Vieira Tigre Oliveira	2001/420h- 2002a2004/20h	3.080	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 8.663,48
Francisco Carlos de Matos	2001 a 2002/40h	3.440	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 9.676,09
Genicia Cordeiro dos santos	2000 e 2003/20h	1.790	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.034,94
Glauciane Cordeiro da Silva	1999 a 2004/40h	12.360	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.766,43
Geová Lima de Abrantes (imemoria)	1998 a 2003/40h	11.920	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 33.528,79
Geane Cristina Barros Nolasco	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Geraldo Rocha Dias	2001/510h	510	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 1.434,54
Helinice Carvalho dos Santos silva	1999/772h- 2000a2004/40h	9.492	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 26.699,27
Helio Almeida Santos Junior	2003/20h	1.760	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 4.950,56
Humberto Moraes Freire	1999 a 2004/20h	5.370	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 15.104,83
Ilma Pinto Nascimento	1999 a 2004/20 e 40h	10.260	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 28.859,51
Iracema Deoclides P. de Almeida	1998 a 2004/20h	7.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 19.689,72
Iran Pereira de Sousa	1999 a 2004/40h	12.360	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.766,43
Iraneide Santos Bomfim	1998e 1999/40h- 2000/706h	4.266	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 11.999,48
Irani Araujo Silva	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Ivan Correia da Silva	2000 a 2004/40h	8.820	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 24.809,05
Jaciara Gonçalves dos Santos Meira	2001 a 2004/30 e 40h	6.110	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 17.186,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Jacilene Gonçalves dos Santos	2004/540h	540	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 1.518,92
James Reis de Oliveira	1998 a 2004/20 e 40h	10.880	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 30.603,46
Jason Marconi de Brito Sousa	2002 e 2003/20h	1.760	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 4.950,56
Jeane Oliveira de Almeida	1998 a 2004/30 e 40h	12.830	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 36.088,45
Jesanda Teixeira dos Santos	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
João Batista de Sousa	1998 a 2004/20 e 40h	10.880	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 30.603,46
João Paulo Pereira de Souza	2003/20h	880	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.475,28
Joel Lima Meira	1998 a 2004/20h	7.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 19.689,72
Jozelia Lopes Dias	2002/20h	880	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.475,28
Juliana França de Almeida	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Juliana Keila de O. P. Gonçalves (in memoriam)	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Jussandra dos Santos Vieira	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Karla Fernandes S. Ferreira	2001 a 2004/20h	3.500	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 9.844,86
Laurice de Oliveira Moitinho	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Laurita Rodrigues de Amorim	1998 a 2004/20h	7.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 19.689,72
Lidiam Santos Silva	1999/20h-2000/40h	2.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 7.819,63
Lilian Braga Aragão	1999 a 2004/40h	12.360	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.766,43
Lilian da Mata Lenares Andrade.	2003 e 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Lucélia Barbosa Chaves	2000 a 2004/20h	4.410	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.404,53
Luciana Braga Reis	1999/20h	960	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.700,30
Luciana Lima dos Santos	1998/40h	1.640	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 4.613,02
Lucidalva Carvalho Cavalcante	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Luciene A. Santos de Carvalho	1998/40h	1.640	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 4.613,02
Luciene Costa Vieira	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Luciene Dias West	2000 a 2003/20 e 40h	6.300	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 17.720,75
Luciene Oliveira Moitinho	1998/300h-1999a2004/40h	12.660	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 35.610,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Lucilene de Carvalho Cavalcante	2000 a 2004/20h	4.410	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.404,53
Lucília Sousa Damasceno	1998 a 2004/30 e 40h	12.320	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.653,91
Lucimara Carvalho Cavalcante	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Lucimeire de Carvalho Cavalcante	1999 a 2004/20h	5.370	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 15.104,83
Lucineide de Oliveira Moitinho	2003 e 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Ludermi da Silva Silveira	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Lurdenice da Silva Silveira	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Luzia Silva de Medeiros	2004/30h	1.350	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 3.797,30
M ^a da Gloria M. Costa (in memoriam)	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
M ^a José dos S. Barbosa (in memoriam)	1999 2004/20h	6.180	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 17.383,21
Mailde Oliveira Araujo	1999 a 2003/20 e 40h	7.220	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 20.308,54
Manoel Lima Amorim (in memoriam)	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Marcelo Portela a Gomes	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Marcia Cristina da Silva Rodrigues	1998/40h	656	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 1.845,21
Marcia Emília Costa	2001 a 2004 / 20h e 40h	5.220	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 14.682,91
Marcial Torres Costa	2004/20h	900	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.531,54
Maria Apar.. Sousa Amaral Santos	2001 a 2004/20h	4.160	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 11.701,32
Maria Aparecida da Silva Lima	1998 e 1999/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Maria Aparecida de Sousa Santos	2001 a 2004/20h e 40h	4.340	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.207,63
Maria Celina Ferro de Novais	1999 a 2004/40h	12.360	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.766,43
Maria da Conceição Dias Prado	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Maria Lima do Amaral Fernandes	2000 a 2004/20h	4.410	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.404,53
Maria Lucia da Silva Gomes	2002 a 2004/20h	2.660	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 7.482,10
Maria Nair Alvares da Silva Souza	1999 a 2004/40h	12.360	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.766,43
Maria Neri das Graças Silva Cairo	2001 a 2004/ 30 e 40h	6.110	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 17.186,32
Maria Norma de Sousa	2001 a 2004/20 e 40h	4.380	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.320,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Maria Rita Santos Saraiva Lima	1998 a 2004/20 e 40h	8.740	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 24.584,03
Maria Silva Soares Barbosa	1999 a 2004/40h	12.360	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.766,43
Maria Zilma Almeida Amaral	1998/20h	820	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.306,51
Mariano de Oliveira Dutra	1999 a 2004/20h	5.370	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 15.104,83
Marienes Mendes dos Santos	2001 a 2004/20h	3.500	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 9.844,86
Marileide Almeida Santos	2001 e 2002/20h	1.720	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 4.838,05
Marinalva Pereira Santos	1998 a 2002-2004/20h	5.940	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 16.708,14
Marines da Silva Santos	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Marisa Pires Nogueira	1999 a 2004/40h	12.360	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.766,43
Marlaine Cavalcante Bastos	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Marlete Bastos Miranda	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Marlete F.Almeida	1998 a 2000/ 20e 40h	4.470	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.573,30
Marta Dias Amorim	2003 e 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Mauricio de Oliveira Gomes	1999 a 2004/40h	12.360	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 34.766,43
Meire Lacerda Correia (EM MEMORIA)	2002 a 2004/20h	2.660	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 7.482,10
Mirian Andrade Rocha Teixeira	1999 a 2000/20 e 40h	2.830	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 7.960,27
Monica Reis de Oliveira	2000 a 2004/20h e 30h	7.930	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 22.305,64
Nailton Correia Lenares	2001 a 2004/20h	3.500	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 9.844,86
Napoleão Pires dos Santos	1998 a 2001/40h	7.760	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 21.827,47
Nei de Lima Rocha	2002 a 2004/20h	3.120	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 8.775,99
Nordecil de Lima Silva	2000 e 2001/20h	1.750	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 4.922,43
Ocerlan Ferreira Santos	2003 e 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Orlei Inácio Pereira	1998/20h	820	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.306,51
Osvaldo Caires Dias	1998 a 2001/20h	3.530	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 9.929,25
Ozana Lacerda Dutra	2000 a 2004/20h	4.410	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.404,53
Patrícia Dias Patez	1998 a 2000/20e 40h	3.510	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 9.872,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Patrícia Lima Damasceno	2001 a 2004/20h	3.950	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 11.110,63
Paula Sousa Silva Marinho	1998 a 2004/20 e 40h	10.120	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 28.465,71
Reginaldo dos Santos Lenares	2000 a 2004/20h e 40h	7.920	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 22.277,52
Roberto de Oliveira Dutra	1998/20h	820	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.306,51
Roberto Nunes Teixeira	2001 a 2004/20h	4.410	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.404,53
Romulo dos Santos Chaves	2004/20h	900	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.531,54
Rosana Santos Dias	1998,2001 a 2004/20h	4.320	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.151,37
Rosilene Angélica Ribeiro	1998 a 2004/20h	7.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 19.689,72
Rosimar Rocha dos Santos	2002 a 2004/20h	2.660	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 7.482,10
Rubencie dos Santos Lopes Lima	1998a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Sandra Novais do Prado	2001 a 2004/20h	3.500	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 9.844,86
Sheila Alves Damasceno	2001 a 2004/20h	3.500	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 9.844,86
Sidnei Sousa Ruas	2000 a 2004/20h	4.410	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.404,53
Silvael Marinho da Silva	2000 a 2004/20h	4.410	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.404,53
Silvana Silveira Sousa	2002 a 2004/20h	2.660	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 7.482,10
Silvani Sousa Lopes da Silva	2004/20h	900	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.531,54
Siméia S. Marinho Freire de Oliveira	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Simone Lima Meira	1998/20h- 2001/336h	1.246	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 3.504,77
Simone Silva Aguiar	2001 a 2004/20h	4.340	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.207,63
Sirlene Novais do Prado	2004/20h	900	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.531,54
Sonilda de Cássia de Matos Querino	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Suleny Nunes Ribeiro	1998 a 2004/20h	7.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 19.689,72
Suze Marques Novais Lima	2000 a 2004/40h	8.820	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 24.809,05
Suzete Vilaça de Oliveira	1998 a 2004/40h	14.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 39.379,45
Talita Galvão Pessoa	2003 a 2004/20h	2.670	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 7.510,22
Tania Maria Dias dos Santos	1998 a 2004/20 e 40h	10.880	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 30.603,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Tania Sousa Carvalho	2000 a 2004/20h	4.410	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.404,53
Telma Pereira dos Santos	2001 a 2004/20h	3.500	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 9.844,86
Terezinha Lima Viana	2003 e 2004/20h	1.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 5.006,82
Thiago Queroz Guirra	2004/20h	900	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 2.531,54
Valdeci Lenares Rocha	1998 a 2004/20h	6.190	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 17.411,34
Vanderlei Santos Dias	1998 a 2004/20h	7.000	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 19.689,72
Vanessa Lisboa de Abreu	2002 e 2003/20h	1.760	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 4.950,56
Vanilda Viana de Brito Barreto	2001 a 2004/40h	7.280	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 20.477,31
Vanuzia Vieira Lima	1998 a 2000/20 e 40h	4.620	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 12.995,22
Vera Lucia dos S. Vieira Coqueiro	2003/352h-2004/40h	2.152	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 6.053,18
Zelândia Aguiar Santos	1998 a 2004/20 e 40h	8.780	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 24.696,54
Zisa Andrade Silva	1998 a 2004/20h e 40h	12.960	Deferido	R\$ 2,81	R\$ 36.454,12
		1.211.086			R\$ 3.406.564,12

Os beneficiários constantes nesta lista, deverão preferencialmente alinhar suas chaves PIX junto a instituição bancária por eles escolhida com respectivos CPF's. Tal medida dará agilidade ao crédito, pois a prefeitura fará o pagamento em lote e o banco guardião dos valores irá buscar em primeiro momento os PIX com chave CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-03/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA MERCADINHO DUTRA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MERCADINHO DUTRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 05.696.587/0001-39, com sede na Rua Beira Rio - 171, Centro - Cep: 45.177-000, na cidade de Caraíbas-Bahia, representada neste ato por **CARLITO DE OLIVEIRA DUTRA**, Casado, Empresário, nº do CPF 059.405.658-67 e Carteira de Identidade 1410373770, Residente a Praça Florisvaldo de Macedo, Lucaia - Planalto-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de Prestação de fornecimento na a Aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2023 para os alunos da rede pública de ensino do Município de Caraíbas - BA conforme Edital Pregão Eletrônico nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 001-03/2023, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 03 (três) meses, tendo vigência a partir de 28 de Dezembro de 2023 a 30 de Abril de 2024.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 28 de Dezembro de 2023.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

MERCADINHO DUTRA LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA FABIANO RIBEIRO DIAS NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FABIANO RIBEIRO DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.809.357/0001-02, com sede na RUA PADRE VALDEMAR – 202 – ALTO DA BOA VISTA – CARAÍBAS-BA, representada neste ato FABIANO RIBEIRO DIAS, Solteiro, Empresário, nº do CPF 013.013.645-09 e Carteira de Identidade 11.745.871-64, Avenida João Dias, S/N, Usina – Caraíbas-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o *presente Termo Aditivo de Prestação de fornecimento na no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2023 para os alunos da rede pública de ensino do Município de Caraíbas – BA., conforme Edital Pregão Eletrônico nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 002-03/2023, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 03 (três) meses, tendo vigência a partir de 28 de Dezembro de 2023 a 30 de Abril de 2024.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 28 de dezembro de 2023.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANO RIBEIRO DIAS
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos da rede pública de ensino do Município de Caraíbas – BA, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital, publicada no Diário Oficial, faz-se a seguinte consideração/alteração:

Anexo 02 no Item 11.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Onde lê-se:

- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais:**

Leia-se:

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional e para os Microempreendedores Individuais-MEI.

A data e horário para realização da licitação permanecem os mesmos publicados no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

PROCESSO: IMPUGNAÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

IMPUGNANTE: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

IMPUGNADO: COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE CONDEUBA - BA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM OPERACIONALIZAR DE FORMA HÍBRIDA E/OU ELETRÔNICA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA.

DECISÃO.
Vistos etc.

Impugnação apresentado pelo Leiloeiro Público Oficial LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, em 19 de mar. de 2024 às 14:38, através de e-mail enviado a setor.licitacao.pmc@gmail.com".

Com vista dos autos a Comissão emitiu Despacho opinando pela improcedência do pedido de impugnação.

RELATOS. DECIDO.

1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Há que se esclarecer que o referido pedido de impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo a Comissão nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Inicialmente, destaco que, conforme disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Entretanto, o presente processo trata de credenciamento que deverá manter-se aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem (condicionado ao preenchimento das exigências regulamentares), atendendo, assim, a razão autorizadora de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, não havendo, portanto, data do certame.

Considerando, contudo, que a Administração é a maior interessada na solução antecipada de qualquer irregularidade que venha a ser levantada pelos pretendentes participantes do certame, em razão do Princípio da Autotutela vez que a Administração tem o dever de zelar pela manutenção do status de legalidade dos seus atos, passaremos a discorrer sobre o pedido.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em suas razões, o Impugnante alega que “o critério de classificação das propostas a ser, OBRIGATORIAMENTE o sorteio em caso de empate, não poderia o edital prever critério diverso, sob pena de nulidade em vista da manifesta ilegalidade.”

3. DA DECISÃO

Os atos desta administração baseiam-se única e exclusivamente nas normas legais e jurisprudenciais, buscando sempre preservar os princípios legais e constitucionais que regem administração pública e os processos de compras e contratações públicas.

Há que se referir que o edital foi instituído sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Primeiramente, insta esclarecer que o Edital de Credenciamento nº 001/2024 não apresenta qualquer irregularidade ou ilegalidade, eis que pautado em estrita observância às disposições legais.

Ao analisar as razões dos Pedidos de Impugnações, os mesmos merecem ser desacolhido, conforme as razões a seguir.

Observa-se que os termos propostos e constantes do edital não destoam das definições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, onde define no art. 6º, inciso XLIII que o credenciamento é 'o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados'.

A NLLC é clara ao estabelecer que os procedimentos de credenciamento deverão ser definidos em regulamento próprio de cada ente, devendo ser observado, apenas, a divulgação em sítio eletrônico de modo a permitir o cadastramento permanente de novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

interessados e critérios objetivos de distribuição da demanda.

É importante também registrar que o Decreto Federal nº 21.981/1932 não foi utilizado como fundamento para o critério de escolha dos leiloeiros. A disposição de necessidade de estabelecimento de condições de distribuição IGUALITÁRIA da demanda é regramento constante na NLLC.

Não restam dúvidas de que a sequência de inscrição cronológica pelo Município se trata de critério objetivo de distribuição da demanda, inexistindo qualquer irregularidade ou ilegalidade na previsão contida no Edital.

Inclusive, o Tribunal de Contas da União - TCU, já realizou credenciamento com o critério de classificação em ordem alfabética do nome dos credenciados, "por ser um critério objetivo e de fácil organização tanto para a Administração pública quanto para o acompanhamento da ordem de chamada do credenciamento, pelo CREDENCIADO. Edital de Credenciamento nº 001/2018.

Ademais, a alegação do impugnante, que sugere que 'o critério de classificação privilegia os licitantes que obtiveram acesso antes ao edital, o que não quer dizer que tenham maior experiência ou melhores condições técnicas, mas privilegia profissionais exclusivos, direcionando a contratação a um profissional específico', não prospera.

Cumpra esclarecer que o edital foi publicado nos meios legais e somente foi divulgado em 14/03/2024 através do DOM, Ed. 3674, de 14 de março de 2024, com o aviso de credenciamento da chamada pública nº 001/2024 também divulgado nessa mesma data no Diário Oficial do Município, Ed. 3674, no Diário Oficial da União, Seção 3, Ed. 51 e no Jornal A Tarde, todos de 14/03/2024, sendo possível afirmar que todos os interessados teriam condições de apresentar a documentação a partir do primeiro dia de abertura, de forma presencial ou por meio de procurador.

Acerca deste tema, o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas de Santa Catarina dispõe sobre a discricionariedade de o Administrador decidir a forma de classificação no credenciamento, conforme transcrição da Decisão Singular COE/SNI - 215/2021:

Ao examinar os autos, a Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) deste Tribunal, por meio do Relatório n. 241/2021, elaborado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Paulo Gustavo Capre, constatou o preenchimento dos requisitos de admissibilidade da Representação; propôs que fosse indeferido o requerimento de medida cautelar formulado, uma vez ausentes os pressupostos necessários para a adoção da referida providência; e ainda se manifestou por considerar improcedente a representação, com o conseqüente arquivamento do processo. A DLC destacou que a publicação do edital ocorreu no Diário Oficial do Estado do dia 12/02/2021 e que todas as certidões poderiam ser retiradas de forma eletrônica, sendo possível afirmar que todos os participantes teriam condições de apresentar a documentação no primeiro dia de abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Ainda de acordo com a Diretoria Técnica, a Lei n. 8.666/93 não estabelece qual critério deve ser usado para estabelecer a forma de classificação no caso de credenciamento, nem tampouco o Prejulgado n. 614, deste Tribunal, que tratou da matéria, cabendo ao Administrador decidir com base na discricionariedade. (grifos nossos)

Destacamos que a Lei nº 14.133/21 não estabelece qual critério deve ser usado para estabelecer a forma de classificação no caso de credenciamento, cabendo ao Administrador decidir com base na discricionariedade

Como muito bem reportado no Parecer Jurídico, “fica evidente que o impugnante entendeu, de forma equivocada, que a administração estabelecerá uma classificação com base na anterioridade e que convocará, APENAS, o leiloeiro que estiver classificado em primeiro lugar diante daquele critério, o que não condiz com o dispositivo legal transcrito e a própria disposição editalícia.”

Ademais, há previsão editalícia da rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

O dispositivo é bastante claro ao definir que o critério de escolha e distribuição da demanda, obrigatório pela NLLC, estabelece que a anterioridade definida pela administração está diretamente relacionada a ORDEM CRONOLÓGICA para convocação dos credenciados para INICIAR a prestação dos serviços, consistindo no procedimento de, ao realizar o primeiro leilão durante o período de vigência do chamamento público termo de credenciamento 12 (doze) meses, será convocado o leiloeiro classificado em primeiro lugar pela anterioridade, ao realizar o segundo leilão será convocado o segundo leiloeiro, e assim, sucessivamente.

É o referido critério de DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, ou seja, não será sempre o mesmo leiloeiro classificado em primeiro lugar que irá prestar os serviços, justamente pelo fato de que a classificação em ordem cronológica serve, somente, para estabelecer o critério de início da distribuição da demanda e não para a convocação sistemática daquele melhor classificado.

4. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o opinativo é pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação apresentada pelo SR. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 014.721.886-16 para alteração do edital.

Encaminhamos cópia deste à autoridade competente para apreciação.

Após comunicado ao impugnante desta decisão, arquivem-se, com a baixa e anotações devidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, “A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

Condeúba – BA, 22 de março de 2024.

Ricardo Moura de Lima

Presidente (Comissão de Credenciamento)

Geremias Carlos dos Santos

Secretário

Elizeu Alves de Brito

Membro

Adonildo Ribeiro da Silva

Presidente (Comissão de Contratação)

Milene Flores Dias

Secretária

Marilene da Silva Rocha

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 31 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 4.026.990,00 (Quatro milhões e vinte e seis mil e novecentos e noventa reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONDEUBA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1080 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$4.026.990,00 (Quatro milhões e vinte e seis mil e novecentos e noventa reais) a saber:

Dotações Suplementares**3010179 - GABINETE DO PREFEITO****2.010 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.700,00
Total por Ação:	8.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.700,00

3020180 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS**

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS CIVIL	1.600,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.750,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.100,00
3.3.90.47.00 / 15000000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42.150,00
Total por Ação:	107.600,00

2.014 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00

2.097 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ACESSORIA JURIDICA

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.550,00
Total por Ação:	16.550,00

2.098 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO -FEP

3.3.90.30.00 / 17040000 - MATERIAL DE CONSUMO	61.650,00
Total por Ação:	61.650,00
Total por Unidade Orçamentária:	192.800,00

3030181 - SECRETARIA DE FINANÇAS**2.093 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS**

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	100,00
3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	23.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	Total por Ação:	23.500,00
2.094 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA		
4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		307.550,00
	Total por Ação:	307.550,00
2.095 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		300,00
	Total por Ação:	300,00
	Total por Unidade Orçamentária:	331.350,00
3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
2.012 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15520000 - MATERIAL DE CONSUMO		104.500,00
	Total por Ação:	104.500,00
2.018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO		
3.1.90.11.00 / 15401070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		723.280,00
	Total por Ação:	723.280,00
2.019 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO		
3.1.90.11.00 / 15001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800,00
3.1.90.11.00 / 15400000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		420.600,00
3.3.90.93.00 / 15690000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.305,00
	Total por Ação:	914.705,00
2.128 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		442.000,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		28.000,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00
	Total por Ação:	470.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.212.985,00
3060182 - SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DESENV. ECONOMICO		
2.015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		31.600,00
	Total por Ação:	31.600,00
	Total por Unidade Orçamentária:	31.600,00
3070177 - SECRETARIA DE SAUDE		
2.006 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.280,00
3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		10.950,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS CIVIL		1.500,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.000,00
Total por Ação:	103.230,00
2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.195,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.400,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.400,00
Total por Ação:	334.995,00
2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.050,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.200,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS CIVIL	7.300,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.700,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143.930,00
Total por Ação:	446.180,00
2.143 - GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.300,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS CIVIL	100,00
Total por Ação:	107.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	991.805,00
3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA	
2.021 - CONSORCIADO CIVALERG	
3.1.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.800,00
Total por Ação:	1.800,00
2.064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.550,00
Total por Ação:	70.550,00
2.071 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.500,00
Total por Ação:	162.500,00
2.077 - MANUTENCAO DO SETOR DE SANEAMENTO	
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.300,00
Total por Ação:	13.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	248.150,00
3090176 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
2.124 - SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	
3.1.90.11.00 / 16600000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
Total por Ação:	4.700,00
2.144 - ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.11.00 / 16600000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
Total por Ação:	900,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.600,00

3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**2.122 - FOMENTO AS MANIFESTACOES E ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

Total Suplementado:	4.026.990,00
----------------------------	---------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**1160175 - CAMARA MUNICIPAL****1.001 - EQUIPAMENTOS E CONSERVACAO DA CAMARA**

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.300,00
Total por Ação:	11.300,00

1.002 - REFORMA/ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	8.300,00
Total por Ação:	8.300,00

2.001 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.950,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS CIVIL	2.200,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	3.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
Total por Ação:	44.350,00

2.002 - RENUMERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	183.950,00

3010179 - GABINETE DO PREFEITO**2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINSTRATIVOS**

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS CIVIL	2.400,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.400,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Total por Ação:	27.750,00
Total por Unidade Orçamentária:	27.750,00
3020180 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	111.550,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	34.650,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	300,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.100,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total por Ação:	196.100,00
2.014 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	
3.1.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	61.850,00
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.750,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
Total por Ação:	67.600,00
2.087 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVENIO-SSP/BA	
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
Total por Ação:	41.000,00
2.098 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO -FEP	
3.3.90.39.00 / 17040000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86.700,00
3.3.90.47.00 / 17040000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total por Ação:	87.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	392.400,00
3030181 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.093 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
4.4.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.095 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS CIVIL	500,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	340,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	340,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,00
Total por Ação:	3.330,00
2.096 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.700,00
Total por Ação:	14.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.100 - MANUTENCAO DAS ACOES DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	660,00
Total por Ação:	660,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.690,00

3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO**1.037 - REFORMA AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES DA ED. BASICA DO MUNICIPIO**

4.4.90.51.00 / 15700000 - OBRAS E INSTALACOES	210.000,00
Total por Ação:	210.000,00

2.018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO

3.1.90.11.00 / 15421070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.350,00
3.1.90.11.00 / 15440000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
Total por Ação:	84.350,00

2.019 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.1.90.11.00 / 15440000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800,00
3.3.90.47.00 / 15001001 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
Total por Ação:	284.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	579.150,00

3060182 - SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DESENV. ECONOMICO**2.015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS**

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS CIVIL	760,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.800,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	740,00
Total por Ação:	17.300,00

2.016 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
Total por Ação:	1.800,00

2.080 - INSTITUICAO DO PROG. DE CAPACITACAO AO PEQ. PRODUTOR RURAL E AO AGRICULTOR FAMILIAR

3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.200,00

3070177 - SECRETARIA DE SAUDE**1.014 - AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DO HOSPITAL JOSE CARDOSO DOS APOSTOLOS**

3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.006 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.11.00 / 15001002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	42.400,00
4.6.90.91.00 / 15001002 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.100,00
Total por Ação:	66.600,00
2.011 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
Total por Ação:	1.300,00
2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.895,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.600,00
3.3.90.36.00 / 16050000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.200,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	375.000,00
Total por Ação:	478.695,00
2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.800,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	155.200,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	342.230,00
3.3.90.36.00 / 16050000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
Total por Ação:	603.230,00
2.143 - GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.800,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	880,00
Total por Ação:	86.680,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.237.505,00

3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA

1.007 - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	788.300,00
Total por Ação:	788.300,00
1.047 - CONSTRUCAO DE PONTES	
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES	600,00
Total por Ação:	600,00
2.064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS CIVIL	700,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	266.450,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.540,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.750,00
4.4.90.51.00 / 17490000 - OBRAS E INSTALACOES	2.800,00
Total por Ação:	328.240,00
2.071 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.075 - CONTRIBUICAO DE INTERV.DOMINIO ECONOMICO-CIDE	
3.3.90.39.00 / 17500000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
3.3.90.47.00 / 17500000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	950,00
Total por Ação:	1.850,00
2.076 - MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE	
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	61.690,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.700,00
Total por Ação:	77.390,00
2.126 - CONSERVACAO E/OU RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Total por Ação:	500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.198.880,00
3090176 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
2.023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS CIVIL	1.600,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.30.00 / 17070000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.300,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.650,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
3.3.90.39.00 / 17070000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	600,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
4.4.90.52.00 / 17550000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total por Ação:	74.350,00
2.024 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.380,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.700,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	580,00
Total por Ação:	22.660,00
2.074 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD	
3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS	700,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.100,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.700,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00
Total por Ação:	26.500,00
2.119 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.32.00 / 16600000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
Total por Ação:	10.600,00
2.120 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - PAIF/CRAS	
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
3.1.90.11.00 / 16600000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	730,00
3.3.90.14.00 / 16600000 - DIÁRIAS CIVIL	200,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
3.3.90.30.00 / 16690000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.310,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
3.3.90.36.00 / 16690000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	430,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.220,00
3.3.90.39.00 / 16690000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
4.4.90.52.00 / 16690000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total por Ação:	45.990,00
2.121 - AÇÕES DO IGD - SUAS	
3.3.90.14.00 / 16600000 - DIÁRIAS CIVIL	4.600,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350,00
Total por Ação:	7.650,00
2.123 - BE - BENEFÍCIO EVENTUAL	
3.3.90.32.00 / 16690000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.400,00
Total por Ação:	1.400,00
2.124 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.04.00 / 16690000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.11.00 / 16690000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.200,00
3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
3.1.90.13.00 / 16690000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
4.4.90.52.00 / 16690000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total por Ação:	55.400,00
2.135 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - CRAS VOLANTE	
4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.136 - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMC - CREAS	
3.1.90.04.00 / 16690000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.11.00 / 16600000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.600,00
3.1.90.11.00 / 16690000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.13.00 / 16690000 - OBRIGACOES PATRONAIS	300,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.900,00
3.3.90.30.00 / 16690000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.600,00
3.3.90.36.00 / 16690000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.700,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
3.3.90.39.00 / 16690000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.350,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4.4.90.52.00 / 16690000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
Total por Ação:	66.050,00
2.144 - ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	400,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.200,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.400,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total por Ação:	40.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	352.100,00
3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.680,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	280,00
Total por Ação:	11.460,00
2.104 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.122 - FOMENTO AS MANIFESTACOES E ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DE LAZER	
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	305,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600,00
Total por Ação:	905,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.365,00
Total Anulado:	4.026.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONDEUBA, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.

MARA RUBIA RAMOS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal em Exercício
CPF: 718.137.055-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DISPENSA Nº 014/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção da aquisição de combustível (óleo diesel) para abastecimento de carros pipas, que presta serviços de abastecimento de água para consumo humano, em comunidades rurais do município de Ibiassucê, conforme Processo nº 59052.020325/2024-21 firmado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Ibiassucê, de acordo com o Decreto Municipal Nº 091 de 13 de novembro de 2023, e Portaria Nº 427, de 30 de janeiro de 2024.

Data limite para apresentação da proposta: Dia 27/03/2024, às 17 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacaoibiasuce@gmail.com

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Prefeitura Municipal de Ibiassucê, situada na Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-BA, no horário das 08h às 12h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso.

Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município.

Ibiassucê - BA, 22 de março de 2024.

BRUNO ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DISPENSA N.º 014/2024
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, situado à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46.390-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta: Dia 27/03/2024, às 17 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacaoibiasuce@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste EDITAL a Aquisição de litros de óleo diesel, necessários à execução dos serviços de abastecimento de água para consumo humano, em comunidades rurais do município de Ibiassucê, conforme Processo nº 59052.020325/2024-21 firmado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Ibiassucê, de acordo com o Decreto Municipal Nº 091 de 13 de novembro de 2023, e Portaria Nº 427, de 30 de janeiro de 2024.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ibiassucê/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

SECRETARIA: 8 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos E Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: 08.00.00 Sec. Infraestrutura, Serv. Públicos e Desenvolvimento Social

ATIVIDADE: 1008 Pavimentação de Logradouros

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação POSSUI CARÁTER SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação tornará público após o envio de propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente EDITAL ficará **aberto por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com, ou, entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, situada à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-Ba, CEP: 46.390-000, no horário das 08h às 12h, fazendo referência a Dispensa de Valor nº 014/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/03/2024 às 17h**.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

a. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

4.3.1 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 dias contados da data da sua apresentação;

4.4 - Proposta de Preço:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Prefeitura revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Ibiassucê - BA, 22 de março de 2024.

BRUNO ALMEIDA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021.
TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

Secretário Municipal de infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível (óleo diesel) para abastecimento de carros pipas, que presta serviços de abastecimento de água para consumo humano, em comunidades rurais do município de Ibiassucê, conforme Processo nº 59052.020325/2024-21 firmado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Ibiassucê, de acordo com o Decreto Municipal Nº 091 de 13 de novembro de 2023, e Portaria Nº 427, de 30 de janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Ibiassucê vem sofrendo a muito tempo por seguidas estiagens que aos longos dos últimos anos vem aumentando o período seco, provocando com isso grande sofrimento a população desde da perda nas lavouras e pecuária de subsistência, na maioria das localidades falta água potável para o consumo humano. A falta de grandes reservatórios impossibilitou o armazenamento de água e com o volume de chuvas ocorrido para uma produção em 2023 foi inferior.

No ano de 2023, apesar das chuvas que caíram, estas foram mal distribuídas, tendo assim como efeito, o não preenchimento de mananciais, proporcionou perdas significativas na produção agrícola e na pecuária. A população da zona rural vem sofrendo com a falta de água potável e de qualidade para o consumo humano, com isto, ocorre também uma grande redução na renda das famílias que habitam o meio rural e consequentemente na renda da zona urbana, aumentando as despesas correntes e extraordinárias da Prefeitura, causando prejuízos econômicos públicos e privados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Aquisição de combustível (diesel)	LITROS	5.462

4. DA PROPOSTA

4.1 - Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**5. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 - O Combustível será adquirido de acordo a necessidade e solicitação da secretaria responsável do Município de Ibiassucê.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Os prazos estipulados para entrega serão de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

SECRETARIA: 8 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: 08.00.00 SEC. Infraestrutura, Serv. Públicos e Desenv Social

ATIVIDADE: 1008 Pavimentação de Logradouros

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

9. DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento será acordado pela contratada via representante legal ou preposto, diretamente pelo gestor do contrato e indicará detalhadamente das quantidades liberadas, conforme a necessidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA deve fornecer o combustível em conformidade aos requisitos previstos neste Termo.

10.2 - Deverá a CONTRATADA cumprir as datas previstas na planilha.

10.3 - Corrigir, durante a execução do fornecimento, todos os defeitos apontados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos combustíveis, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

10.5 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade dos combustíveis fornecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

10.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de produto contratado e/ou por ela causada a terceiros.

10.8 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

11.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

11.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

11.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11.5 - Acompanhar o fornecimento na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

11.6 - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

11.7 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

11.8 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada produtos entregues.

11.10 - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

12. DO PREÇO MÁXIMO

12.1. O custo estimado para a produto foi apurado mediante pesquisas de preço na região.

12.2. Os valores não poderão ultrapassar os preços estimados de Referência.

13. RESPONSÁVEL

13.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, serão os servidores designados para a função, conforme Portaria nº 008, de 03 de março de 2022.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

14.1. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O futuro contratado será fiscalizado quanto à correta entrega dos produtos nas mesmas especificações constantes deste projeto básico, podendo a Administração Municipal se valer do conhecimento de técnicos externos.

15.2. Havendo divergência nas especificações, o Contratado será instado a substituir / corrigir as anomalias, sob pena de rescisão contratual e sob pena de ressarcimento por todo e qualquer prejuízo experimentado pelo Município.

Solicitado por:

Érico Marques Silva Viana

Secretário Municipal de infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA Nº 014/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BAHIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado: **CEP:**

Telefone: **E-mail:**

Banco:

Agência:

Conta:

OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel) para abastecimento de carros pipas, que presta serviços de abastecimento de água para consumo humano, em comunidades rurais do município de Ibiassucê, conforme Processo nº 59052.020325/2024-21 firmado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Ibiassucê, de acordo com o Decreto Municipal Nº 091 de 13 de novembro de 2023, e Portaria Nº 427, de 30 de janeiro de 2024.

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível (diesel)	LITROS	5462		
VALOR TOTAL					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ---- dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Declaro, que os serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

- , de de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00Decreto Nº 09
01/02/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.024.900,00(Um Milhão Vinte e Quatro Mil Novecentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACARACI, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 249.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA		
2059	Manutenção dos serviços de Obras e urbanismo		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17200000 Transferências da União Referentes	35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00
		Total da Unidade R\$	35.000,00
03.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1005	Constução, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	500.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	600.000,00
1048	Equipamento do Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	55.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	55.000,00
1049	Equipamento do Ensino Infantil		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	20.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.500,00
2042	Gestão dos Recursos Quota Salário Educação - QSE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	15500000 Salário Educ.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2075	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 30%		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	2.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.600,00
		Total da Unidade R\$	688.100,00
04.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2011	Gestão dos Serviços de Saúde		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	800,00
2023	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	300.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	300.000,00
		Total da Unidade R\$	300.800,00
06.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**Dotações Suplementadas**

06.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060	Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16600000 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
		Total da Unidade R\$	1.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	1.024.900,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1.024.900,00

Dotações Anuladas

02.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA		
1021	Construção e Ampliação de Obras Públicas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	17200000 Transferências da União Referentes	35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00
		Total da Unidade R\$	35.000,00
03.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1004	Construção e/ou Ampliação de Creches		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
1006	Implantação de Usinas Fotovoltaica nas Unidades de Ensino		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
1031	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	100.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	100.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.500,00
2007	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15410000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	250.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15430000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	170.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	420.000,00
2042	Gestão dos Recursos Quota Salário Educação - QSE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15500000 Salário Educ.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2075	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 30%		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	2.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Dotações Anuladas

03.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2085	Gestão de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
			Total da Unidade R\$	688.100,00
04.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2011	Gestão dos Serviços de Saúde			
3.3.9.0.35.00.00	Servico de Consultoria	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	800,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	800,00
2012	Gestão da Atenção Primária			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	150.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
2023	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2192	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	50.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
			Total da Unidade R\$	300.800,00
06.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2041	Outros Programas da Assistência Social			
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	1.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
			Total da Unidade R\$	1.000,00
			Valor Total Anulado R\$	1.024.900,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

JACARACI, 01 de fevereiro de 2024

 Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito
 CPF.: 229.354.445-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS****CRENCIAMENTO Nº. 001/2024.**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jacaraci informa o resultado da análise da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento para eventual prestação de serviço na Confeção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, com a finalidade de suprir as necessidades apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacaraci- BA., conforme lista nominal, abaixo:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
CLÍNICA CEO LTDA - ME	19.473.945/0001-59	HABILITADA

Impende salientar que, apesar da primeira análise de documentos, o processo de credenciamento continua aberto a demais interessados em prestação de Serviço para Confeção de Próteses Dentárias, conforme previsto no instrumento convocatório.

Jacaraci, 22 de março de 2024.

João Paulo da Silva Souza
Agente de Contratação

Breno Braga Dantas
Membro da Comissão

Sônia Souza Silva
Membro da Comissão

João Victor Lourenço Guedes
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**RESULTADO PRELIMINAR
CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2023**

A Comissão de Análise Técnica (CAT), formada pelos seguintes profissionais:

1. Bethânia Alves Santana, inscrito no CPF 008.175.745-06
2. Fagner Rocha Cangussu, inscrito no CPF 058.920.595-10
3. Maria Gabriela Ferreira dos Santos Cesar, inscrito no CPF 059.644.225-43

Informa o resultado da análise da documentação apresentada pelos proponentes interessados na Chamada Pública 05/2023 para seleção de **PROJETOS CULTURAIS** no município de Jacaraci com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo:

Categoria: Produção de Vídeo Clipe com Produção Autoral		
PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Edson Batista dos Santos Silva	024348355-46	CLASSIFICADO
Ruan Oliveira Silva	057694315-04	DESCLASSIFICADO
Categoria: Produção de minidocumentário sobre a cultura afro no município		
Robson Tadeu Alves	912806055-53	CLASSIFICADO
Categoria: Produção de minidocumentário sobre grupos que praticam a economia solidária no município		
Valdenide Dantas Brito Santos	151727085-53	CLASSIFICADO
Categoria: Produção Pequena		
Leandro Batista de Santana	034827795-46	CLASSIFICADO
Carine Tavares Novais	066296925-19	CLASSIFICADO
Fabio Rodrigues dos Santos	046575765-99	CLASSIFICADO
Fabio Ferreira de Santana	044633055-86	CLASSIFICADO
Adalton de Sousa Silva	006978975-40	CLASSIFICADO
Ismael dos Santos Ribeiro	06442728994	DESCLASSIFICADO
Ivan Sousa dos Santos	826821785-53	CLASSIFICADO
Sávio Dias Naves	071120935-97	CLASSIFICADO
Denimarques Dias Cirqueira	066909335-12	CLASSIFICADO
Rosalio Viana Mendes	070183365-38	CLASSIFICADO
Rafael Cardoso Fernandes	071007415-80	CLASSIFICADO
João Aparecido Rodrigues Sena	603683655-49	DESCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Categoria: Vídeos Curtos / Produção Experimental		
Nilson Vieira Mendes	283196108-42	CLASSIFICADO
Maria Eduarda Oliveira M. R. de Abreu	037491685-39	CLASSIFICADO
Maria dos Santos Rocha	816216395-68	CLASSIFICADO
Alexandre Alves da Silva	044854296-01	CLASSIFICADO
Categoria: Produção Cultural de Grande Porte		
Vanuza Silva Souza	051047435-78	CLASSIFICADO
Maykon Douglas Nascimento Silva	039633105-02	DESCCLASSIFICADO
Categoria: Produção Cultural de Pequeno Porte		
Adelino Dias de Oliveira	126863258-95	CLASSIFICADO
Carlito Garcia Leal	416272295-15	CLASSIFICADO
Geraldo Carlos Ferreira Santos	126609610-89	CLASSIFICADO
Isaias Sousa da Rocha	250981478-83	CLASSIFICADO
Maria Aparecida Araujo da Silva	012945775-52	CLASSIFICADO
Ergidio Antônio de Carvalho	331734785-68	CLASSIFICADO
Valdeci da Cruz Prates	375048605-06	CLASSIFICADO
Lourivaldo Xavier de Oliveira	572036015-87	CLASSIFICADO

Jacaraci, 22 de Março de 2024.

Bethânia Alves Santana

Fagner Rocha Cangussu

Maria Gabriela Ferreira dos Santos Cesar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 027/2024
Dispensa de licitação nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 027/2024 de Dispensa de Licitação nº 008/2024 que tem por **OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de rede de internet e informática para o Ponto SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) no Município de Jacaraci/BA. CONTRATADA: LAILA BRAGA BARBOSA ME, CNPJ sob o nº 20.987.523/0001-80, situada na Rua Conego Zeferino, nº 10, Centro, Jacaraci/BA, CEP 46310-000. Com vigência até 30/06/2024, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.**

Jacaraci/BA, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 029/2024
Inexigibilidade nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 029/2024 de Inexigibilidade nº 018/2024 que tem por **OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da profissional do setor artístico LUCY ALVES, durante o São Pedro do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: LUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CPNJ nº 30.658.048/0001-52, situada na Rua Bulhões Carvalho, nº 00050, Apt 302, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.081-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO**PUBLICAÇÃO**

D.O.M. – 18 de Março de 2024 – Edição n° 2213 – Pág. 1 a 8

EXTRATOS DE CONTRATOS

Malhada de Pedras, 22 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: 49.736.448 Fernando Neves da Silva – CNPJ: 49.736.448/0001-67.
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 01, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 36.596,07 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sete centavos)
Data de Assinatura: 01 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Carlos Correia Rocha – CPF: 342.019.788-85.
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente as linhas nº 02 e nº 36, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 73.706,22 (setenta e três mil, setecentos e seis reais e vinte e dois centavos)
Data de Assinatura: 01 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Neldi Aguiar Dutra 59545615591 – CNPJ: 46.469.269/0001-12.
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 03, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 93.081,49 (noventa e três mil, oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)
Data de Assinatura: 01 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Sebastião Andrade Bernardes 27487306828 – CNPJ: 27.137.065/0001-30.
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 04, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 40.497,24 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)
Data de Assinatura: 01 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Paloma Leite Freitas 86143715513 – CNPJ: 27.134.672/0001-46.
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 05, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 38.106,94 (trinta e oito mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos)
Data de Assinatura: 01 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Sergivan Santos Guimarães 00888476590 – CNPJ: 46.585.788/0001-46

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente as linhas nº 06 e nº 41, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 100.077,77 (cem mil, setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Adalberto Barbosa dos Santos 00090209508 – CNPJ: 47.711.966/0001-09

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 07, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 103.763,69 (cento três mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Barbosa Maquinas e Equipamentos Ltda – CNPJ: 42.904.2023/001-52

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 08, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 81.849,60 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: 49.065.935 Etemir Souza Neves – CNPJ: 49.065.935/0001-45

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 24, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 68.739,30 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Wenderson Malta Aguiar 07661740508 – CNPJ: 27.064.265/0001-00

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 50, conforme Credenciamento 010-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Valor do contrato: R\$ 64.655,22 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: 45.018.167 Juvan Silveira Guimarães – CNPJ: 45.018.167/0001-18

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente as linhas nº 31 e nº 33, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 161.360,64 (cento e sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: 50.480.093 Carmelita Hermelina de Souza – CNPJ: 50.480.093/0001-77

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 29, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 30.553,74 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Miguel da Silva Sousa 94598037504 – CNPJ: 45.378.094/0001-75

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente as linhas nº 25 e nº 39, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 53.473,77 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Robson Ribeiro Guimarães 01714596524 – CNPJ: 45.056.295/0001-56.

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente as linhas nº 21 e nº 26, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 100.935,07 (cem mil, novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Renata dos Santos Silva 07355791567 – CNPJ: 44.912.336/0001-04.
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 10, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 106.159,96 (cento e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Data de Assinatura: 01 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Marlucio de Souza Aguiar – CPF:789.166.825-68.
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 13, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 37.444,68 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 01 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: 49.738.272 Edivaldo Alves de Souza – CNPJ: 49.738.272/0001-82.
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente as linhas nº 30 e nº 32, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 52.851,96 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).
Data de Assinatura: 01 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: 49.786.534 Rodrigo de Souza Silva Neto – CNPJ: 49.786.534/0001-84
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 15, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 113.605,63 (cento e treze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos).
Data de Assinatura: 01 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Edimacio Neves Silva – Transportes – CNPJ: 17.312.058/0001-73
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 27, conforme Credenciamento 010-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Valor do contrato: R\$ 119.685,97 (cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: 50.187.037 Lucilio Santos Silva – CNPJ: 50.187.037/0001-49

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 27, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 99.171,07 (noventa e nove mil, cento e setenta e um reais e sete centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Jose Claudio Meira Silva 65741552587 – CNPJ: 45.981.415/0001-21

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 17, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 107.584,51 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: 50.457.763 Eduarda Samara Lima Meira – CNPJ: 50.457.763/0001-34

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº28, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 88.291,35 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: 50.641.118 Rone Glesias Fernandes Lisboa – CNPJ: 50.641.118/0001-77

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 34, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 76.132,98 (setenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Adão Aparecido Silva Santana 33739373881 – CNPJ: 27.353.946/0001-98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha n° 09, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 61.576,70 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Lucidalva Souza Silva 89217713520 – CNPJ: 46.163.146/0001-59

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente as linhas n° 12 e n° 35, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 96.128,50 (noventa e seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Edimacio Neves Silva – Transportes – CNPJ: 17.312.058/0001-73

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha n° 11, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 33.626,88 (trinta e três mil, Seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: 44.796.752 Venancio Jose dos Santos – CNPJ: 44.796.752/0001-86.

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente as linhas n° 14, n° 18 e n° 46, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 69.638,94 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Elciano Silva de Almeida 01659506506 – CNPJ: 34.771.247/0001-23

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha n° 19, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 53.343,36 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Fabio Souza Brito 01227746555 – CNPJ: 44.869.083/0001-25
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente as linhas nº 20 e nº 47, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 44.656,92 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 01 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: cio Neves Silva – Transportes – CNPJ: 17.312.058/0001-73
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 23, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 111.306,80 (cento e onze mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 01 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Rosalvo Francisco Ferreira – CPF: 453.237.475-87
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 59, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 16.148,16 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).
Data de Assinatura: 01 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: 49.786.534 Rodrigo de Souza Silva Neto – CNPJ: 49.786.534/0001-84
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 43, conforme Credenciamento 010-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 20.241,90 (vinte mil. Duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
Data de Assinatura: 07 de março de 2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 16 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.649.000,00 (Um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.649.000,00 (Um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**202 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao		28.000,00
	Total por Ação:	28.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00 / 154219 - Obras e Instalacoes		410.000,00
	Total por Ação:	410.000,00
2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS		
3.1.90.11.00 / 154019 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		170.000,00
	Total por Ação:	170.000,00
2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF		
3.1.90.11.00 / 154218 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		900.000,00
	Total por Ação:	900.000,00
2.054 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% VAAT - VAAF		
3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao		131.000,00
	Total por Ação:	131.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.611.000,00

205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.025 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS		
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total Suplementado: 1.649.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.34.00 / 150001 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 1.300.000,00
Total por Ação: 1.300.000,00

2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.1.90.11.00 / 154019 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 169.000,00
Total por Ação: 169.000,00

2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.3.90.34.00 / 154019 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 180.000,00
Total por Ação: 180.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.649.000,00**Total Anulado: 1.649.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 20 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 20 de março de 2024.

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

**Resolução CMAS nº 005/2024
21 de março de 2024**

**Aprova o Plano de Ação para
Cofinanciamento Estadual, referente ao
exercício de 2024 de Sapeaçu – BA.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de março de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018

CONSIDERANDO que, a política pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentada pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organiza os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; aprovada pela Resolução/CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, com inclusão pela Resolução CNAS 13 de 13 de maio de 2014;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 21.954 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 070 de 17 de março de 2023, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 008 de 06 de fevereiro de 2024 que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2024, e o prazo de preenchimento pelos Gestores e Conselhos Municipais de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, do Sistema Único da Assistência Social para o exercício de 2024, conforme valores no anexo - I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 21 de março de 2024

DIOVANA PASSOS SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ANEXO – I – PLANO DE AÇÃO FEAS 2024

PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO			
SERVIÇO/BENEFÍCIO	PÚBLICO	REF. PACTUAÇÃO	PREVISÃO ATENDIMENTO
BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS			
BE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0	
PBE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade	0	50
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
SBMR - SUAS BAHIA MAIS RURAL		0	
PBF - PISO BÁSICO FIXO	Famílias em pobreza e extrema pobreza residentes em localidades rurais	0	1000
PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		2500	
PBF - PISO BÁSICO FIXO	Família Referenciada	2500	2500
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		250	
PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	125	125
PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	125	125
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS BA			
IGD SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS BAHIA		0	
O componente não possui público associado			

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO		
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATÉ 12
PISO	SERVIÇO	TOTAL
PBF - PISO BÁSICO FIXO	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	2.500,00
PBF - PISO BÁSICO FIXO	SBMR - SUAS BAHIA MAIS RURAL	2.250,00
PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1.075,00
BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATÉ 12
PISO	SERVIÇO	TOTAL
PBE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.400,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS BA		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELA ÚNICA
PISO	SERVIÇO	TOTAL
IGD - PISO IGD SUAS BAHIA	IGD SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS BAHIA	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024
21 de MARÇO de 2024**

Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual, referente ao exercício de 2023, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de março de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018.

CONSIDERANDO, a resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 21.954 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, Portaria nº 70 de 17 de março de 2023, que dispõe as sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 014 de 20 de fevereiro de 2024, que estabelece abertura de prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, referente à prestação de contas do exercício de 2023, dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, nos termos da Portaria nº 070/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à movimentação dos recursos Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua totalidade conforme tabela abaixo:

BLOCO DE PROTEÇÃO/CONTA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 2670-0	SALDO EM 31/12/2022 R\$	REPASSE NO EXERCÍCIO 2023 R\$	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO R\$	OUTRAS RECEITAS R\$	EXECUTADO R\$	SALDO EM 31/12/2023 R\$
Bloco de Benefício Eventual – C/C 17.559 - 5	2.283,17	27.200,00	969,35	30.452,52	16.624,65	13.827,87
Bloco da Proteção Social Básica – C/C 16.927 - 7	10.620,10	70.300,00	2.349,09	83.269,19	31.884,29	51.384,90
Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS BAHIA C/C 21.708-5	0	5.000,00	344,2	5.344,20	0	5.344,20
TOTAL	12.903,27	102.500,00	3.662,64	119.065,91	48.508,94	70.556,97

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 21 de março de 2024

**DIOVANA PASSOS SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 45, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a convocação dos selecionados no Edital nº 001/2023 - Audiovisual para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022- "Lei Paulo Gustavo",

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os selecionados no Edital nº 001/2023 - Audiovisual para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).

Art. 2º - Os proponentes de projetos selecionados ficam convocados, a partir de **25/03/2024, das 08h00 à 12h00/14h00 às 17h00**, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, localizada na rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal) para efetivação da assinatura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Sapeaçu- BA, 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito
George Vieira Góis
PREFEITO MUNICIPAL

André Velame Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL -
Relação de Selecionados**

Categoria - Inciso I				
Selecionados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Edelzuite Sodré Ramos da Cruz	Sapeaçu Nossa Terra	39	AC	Selecionado(a)
Adriana Teixeira de Castro	A Importância Cultural e Econômica da Feira Livre de Sapeaçu	36	AC	Selecionado(a)
Jailson Santana Melo	Gata do Interior	36	AC	Selecionado(a)
Cristiano Santana dos Santos	Rádio Local	35,5	AC	Selecionado(a)
Leidineia Cerqueira Costa	A Locutora do Povão	35	AC	Selecionado(a)
Matheus Calda de Santana	O Futebol, sua importância cultural em Sapeaçu	35	AC	Selecionado(a)
Selecionados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Cristiano da Silva	Artes do Cris	38,5	PN	Selecionado(a)
Hilton Rodrigues da Silva	O Nosso Samba	38	PN	Selecionado(a)
Dionisio de Jesus da Silva	Cultura, Arte e	37	PN	Selecionado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

	Lazer na Tela			
Helbert de Menezes Santos	Empório: O abrigo do músico em Sapeaçu	37	PN	Selecionado(a)
Aquila Benjamim da Silveira	História de Sapeaçu	35	PN	Selecionado(a)
Ana Maria de Souza	As Frutas Tropicais	32,5	PN	Selecionado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO (Nº 46/2024)

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001